



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 13 de setembro de 2018
(OR. en)

12041/18

Dossiê interinstitucional:
2018/0317(NLE)

DAPIX 273
DATAPROTECT 174
ENFOPOL 442
EUROJUST 111
FRONT 279
VISA 228
EURODAC 19
ASILE 57
SIRIS 112
SCHENGEN 46
CSCI 120
SAP 26
COMIX 483
JAI 867

NOTA PONTO "I/A"

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo com o Reino da Noruega, a República da Islândia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine sobre a participação destes Estados na Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça - Adoção

1. O Regulamento (UE) n.º 515/2014¹ dispõe que, ao abrigo das cláusulas relevantes dos respetivos acordos de associação, devem ser tomadas disposições para a participação dos países associados à execução, à aplicação e ao desenvolvimento do acervo de Schengen nos trabalhos da Agência para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça. Estas disposições deverão também incluir contribuições financeiras, o pessoal e direitos de voto.
2. Em 24 de julho de 2012, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com a Islândia, a Noruega, a Suíça e o Listenstaine relativamente a um acordo sobre as modalidades da sua participação na Agência (a seguir designado "Acordo").
3. Essas negociações foram concluídas com êxito, tendo o Acordo sido rubricado em 15 de junho de 2018.
4. Em 8 de setembro de 2018, a Comissão apresentou uma proposta relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo com o Reino da Noruega, a República da Islândia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine sobre a participação destes Estados na Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça².
5. Em 10 de setembro de 2018, o Grupo dos Conselheiros JAI (eu-LISA) analisou a referida proposta e aprovou o texto, incluindo o texto do Acordo em anexo.
6. Com base no que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a aprovar o projeto de decisão do Conselho, conforme consta, após a revisão pelos Juristas-Linguistas, do doc. 12042/18 , e a transmiti-la ao Conselho para aprovação como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião.

¹ Regulamento (UE) n.º 1077/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, que cria uma Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça (JO L 286 de 1.11.2011, p. 1).

² Doc. 11805/18 + ADD 1.